



SENADOR POMPEU LEI Nº 608, DE 26 DE MAIO DE 1975.
ESTADO DO CEARÁ

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos que determina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado, a firmar convenio com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com a finalidade de auxiliar financeiramente os serviços da Justiça, na área de interesse do Município.

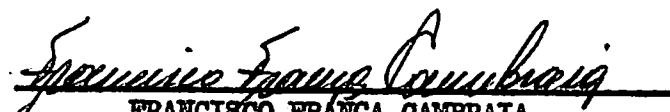
Art. 2º - A PREFEITURA MUNICIPAL contribuirá com a quantia de Cr\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS), anualmente, fazendo incluir, obrigatoriamente, no seu Orçamento anual, com a dotação propria de transferências correntes, para atender as despesas decorrentes da execução do citado termo de Convênio.

Art. 3º - A transferencia corrente será feita em forma de duodecimos, cuja quantia será paga mediante requisição da autoridade Judiciária competente, mensalmente até o teto de cada duodecimo, com a comprovação das respectivas despesas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação propria constante no Orçamento do corrente ano e assim especificado: I - PODER EXECUTIVO - 1.00 GABINETE DO PREFEITO - 1.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE - 3.0.0.0-02 - DESPESAS CORRENTES - 3.2.0.0-02. TRANSFERENCIAS CORRENTES 3.2.7.0-02 - DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES - 3.2.7.6-02 DIVERSOS- 4 Juizado de Direito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 26 DE MAIO DE // 1975.


FRANCISCO FRANÇA CAMBRATA
Prefeito Municipal